



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.133, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo, mediante o regime jurídico das parcerias, a conceder auxílio financeiro ao Conselho Municipal de Segurança de Chapadão do Sul, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, e dá outras providências.”.

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante o regime jurídico das parcerias, destinado ao atendimento de ações e serviços públicos relevantes, ao **Conselho Municipal de Segurança de Chapadão do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.541.737/0001-21, observados os respectivos valores fixados para o exercício de 2017.

**Art. 2º.** Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento de salários e seus respectivos encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, material pedagógicos, material de expediente, manutenção predial e de veículos, conforme o Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.65.01 – Secretaria Municipal de Segurança

Funcional Programática: 06.182.0110.2004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários

3.3.50.41.00 Contribuições

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 22 de março de 2017.

Certifico que a presente  
lei foi publicado  
no DOSUL-Edição nº 1.535  
de 22.03.17 pág 4 de 5

**JOÃO ROQUE BUZOLI,**  
Prefeito Municipal em Exercício.